



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



DECRETO Nº 88 /2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Reajusta os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003 ficam atualizados em 04,87 % (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), para o exercício de 2025, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

Constante do artigo 9º da lei complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003:

| ATIVIDADE COMÉRCIO AMBULANTE | ALÍQUOTA EM REAIS (R\$) | | |
|---|-------------------------|--------|--------|
| | Anual | Mensal | Diária |
| Amendoim, pipoca, doces | 119,33 | 68,11 | 51,17 |
| Aparelhos elétricos | 511,48 | 204,60 | 102,26 |
| Armarinhos e miudezas | 341,04 | 170,48 | 85,25 |
| Assessórios de veículos | 511,48 | 341,04 | 170,48 |
| Balaios, cestos, xaxins e vasos de barro | 204,60 | 119,33 | 68,11 |
| Bijuterias e pedras não preciosas | 511,48 | 170,48 | 85,25 |
| Brinquedos | 170,48 | 102,26 | 51,17 |
| Calçados, bolsas e cintos | 170,48 | 170,48 | 85,25 |
| Frutas, verduras, cereais, aves e legumes | 119,33 | 102,26 | 51,17 |
| Jóias e pedras preciosas | 682,07 | 170,48 | 85,25 |
| Laticínios e conservas | 170,48 | 102,26 | 51,17 |
| Miúdos de bovinos, caprinos, ovinos e suínos | 119,33 | 68,11 | 51,17 |
| Móveis | 511,48 | 341,04 | 170,48 |
| Mudas de plantas | 341,04 | 102,26 | 68,11 |
| Objetos de metal, louças, artefatos de plásticos, | 170,48 | 108,22 | 51,17 |

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 – Taguaí – SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



| | | | |
|---|--------|--------|-------|
| de borracha e de fibra de vidro | | | |
| Peixes | 170,48 | 102,26 | 51,17 |
| Quadros, molduras, estátuas e ornamentos em gesso | 170,48 | 102,26 | 51,17 |
| Refrescos, refrigerantes, sorvetes e sanduíches | 119,33 | 68,11 | 37,43 |
| Relógios | 341,04 | 102,26 | 51,17 |
| Tecidos, roupas feitas, meias, gravatas, lenços, colchas e cobertores | 170,48 | 136,34 | 68,11 |
| Redes e tapetes | 119,33 | 68,11 | 34,11 |
| Vassouras, escovas e semelhantes | 119,33 | 68,11 | 34,11 |
| Artigos não especificados | 170,48 | 102,26 | 51,17 |

ANEXO II

Constante do artigo 10º da Lei Complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003

NATUREZA DA ATIVIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES-ALÍQUOTAS EM REAIS

1 - Construção de Qualquer Natureza:

ALVENARIA

| METRAGEM | VALOR EM REAIS POR M ² |
|--|-----------------------------------|
| I - com até 50m ² (não Residencial) | 1,64 |
| II - de 50,1 m ² a 120m ² | 1,66 |
| III - de 120,1m ² a 240m ² | 1,75 |
| IV - de 240,1m ² a 360m ² | 1,80 |
| V - mais de 360m ² | 1,91 |

MADEIRA

| METRAGEM | VALOR EM REAIS POR M ² |
|---|-----------------------------------|
| I - de 50m ² a 100m ² | 1,35 |
| II - mais de 100m ² | 1,66 |

NOTA: Para efeito de taxaço a área de piscina, quando houver, será computada á área construída.

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 - Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 - Taguaí - SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br

ell
(P)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



2 - Demolição - por m²

| VALOR EM REAIS POR M ² |
|-----------------------------------|
| 0,80 |

3 - Reforma, reconstrução e acréscimos de área, serão taxadas de acordo com as alíquotas constantes do item construção de qualquer natureza desta tabela.

4 - Parcelamento de solo - por m²

| LOTES | VALOR EM REAIS POR M ² |
|-----------------------|-----------------------------------|
| I - de 01 a 10 lotes | 1,68 |
| II - mais de 11 lotes | 1,35 |

5 - Desdobro ou unificação de lote - por m²

| VALOR DO M ² EM REAIS |
|----------------------------------|
| 1,75 |

6 - Expedição de Habite-se - por m²

| VALOR DO M ² EM REAIS |
|----------------------------------|
| 1,75 |

TAXA MÍNIMA SOBRE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

| VALOR EM REAIS |
|----------------|
| 114,84 |

ANEXO III

Constante no artigo 11 da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003.

| | ANUAL | MENSAL | DIÁRIA |
|---|--------|--------|--------|
| 1 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros -por anunciante e por m ² | 26,18 | 20,96 | 8,17 |
| 2 - Publicidade no interior de veículos públicos não | 294,72 | 196,51 | 51,17 |

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 - Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 - Taguaí - SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br

ell



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50



| | | | |
|--|--------|--------|-------|
| destinados à publicidade como ramo de negócios qualquer espécie ou quantidade, por anunciante. | | | |
| Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonoro ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade por anunciante. | | | |
| 3 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, toldos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por anunciante por m ² | 294,72 | 196,51 | 51,17 |
| 4 - Publicidade por meio de projeção de filmes, ou similares, serviços de som ou panfletagens, nas vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante. | 294,72 | 196,51 | 51,17 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 89/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 17 de Dezembro de 2024.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira n° 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 – Taguaí – SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br